



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.298/2025
DE 02 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor total de R\$ 1.711.000,00 (Um milhão setecentos e onze mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

Gabinete do Prefeito.

02.001.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.00 - 037 R\$ 8.000,00
02.002.04.122.0002.2824.3190.11.00.00.00 - 049 R\$ 7.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 15.000,00

ADICIONA:

Secretaria de Administração.

03.002.04.122.0004.2021.3190.11.00.00.00 - 094 R\$ 37.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 37.000,00

ADICIONA:

Secretaria Municipal de Finanças.

04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00 - 0121 R\$ 25.000,00
04.002.04.122.0009.2070.3190.11.00.00.00 - 0132 R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 65.000,00

ADICIONA:

Secretaria Municipal de Saúde.

05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 - 0171 R\$ 90.000,00
05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 - 0198 R\$ 50.000,00
05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 - 0216 R\$ 60.000,00
05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 - 0246 R\$ 200.000,00
05.004.10.302.0056.2804.3190.11.00.00.00 - 0257 R\$ 21.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde R\$ 421.000,00

ADICIONA:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 - 0309 R\$ 45.000,00
06.001.08.244.1006.2838.3190.11.00.00.00 - 0337 R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

06.004.08.243.0024.2012.3190.11.00.00.00 - 0372 R\$ 28.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
.....R\$ 133.000,00

ADICIONA:

Secretaria Municipal de Educação.

07.001.12.365.1007.2839.3190.13.00.00.00 - 0431 R\$ 10.000,00
07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 - 0452 R\$ 125.000,00
Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 135.000,00

ADICIONA:

Secretaria Municipal de Educação.

07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 - 0449 R\$ 800.000,00
Fonte: 1.540.1070000 – Transferência do FUNDEB Imposto e Transferência de Impostos.....R\$ 800.000,00

ADICIONA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

08.001.04.122.0033.2340.3190.11.00.00.00 - 0458 R\$ 9.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.0000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 9.000,00

ADICIONA:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo.

12.001.04.122.1011.2520.3190.11.00.00.00 - 0653 R\$ 25.000,00
12.003.18.541.0057.2680.3190.11.00.00.00 - 0681 R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.0000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 30.000,00

ADICIONA:

Secretaria Municipal de Esportes.

14.002.27.812.0012.2634.3190.11.00.00.00 - 0794 R\$ 33.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.0000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 33.000,00

ADICIONA:

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

16.001.04.122.2016.3552.3190.11.00.00.00 - 0815 R\$ 10.000,00
16.002.13.392.0011.2637.3190.11.00.00.00 - 0843 R\$ 23.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.0000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 33.000,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 1.711.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações abaixo.

ANULA:

Gabinete do Prefeito.

02.001.04.122.0002.2010.3190.11.00.00.00 - 036 R\$ 90.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.0000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 90.000,00

ANULA:

Gabinete do Prefeito.

02.001.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.00 - 037 R\$ 95.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Fonte de Recurso: 0.1720.000000 Transferência da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.....R\$ 95.500,00

ANULA:

Gabinete do Prefeito.

02.002.04.122.0002.2824.3190.13.00.00.00 - 050..... R\$ 15.000,00

02.003.04.124.2018.3737.3190.13.00.00.00 - 057..... R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 27.000,00

ANULA:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2022.3190.11.00.00.00 - 066..... R\$ 12.000,00

03.001.04.122.0003.2022.3190.13.00.00.00 - 067..... R\$ 15.000,00

03.002.04.122.0004.2021.3190.13.00.00.00 - 095..... R\$ 48.000,00

03.003.04.122.0059.2020.3190.11.00.00.00 - 0113..... R\$ 10.000,00

03.003.04.122.0059.2020.3190.13.00.00.00 - 0114..... R\$ 11.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 96.000,00

ANULA:

Secretaria Municipal de Finanças.

04.001.04.122.0007.2050.3190.13.00.00.00 - 122..... R\$ 30.000,00

04.002.04.122.0009.2070.3190.13.00.00.00 - 133..... R\$ 25.000,00

04.003.04.122.0008.2060.3190.11.00.00.00 - 149..... R\$ 10.000,00

04.003.04.122.0008.2060.3190.13.00.00.00 - 150..... R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 135.000,00

ANULA:

Secretaria Municipal de Saúde.

05.004.10.122.0023.2130.3190.13.00.00.00 - 0172..... R\$ 55.000,00

05.004.10.301.0019.2090.3190.13.00.00.00 - 0199..... R\$ 20.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3190.13.00.00.00 - 0207..... R\$ 170.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.13.00.00.00 - 0247..... R\$ 346.000,00

05.004.10.302.0056.2804.3190.13.00.00.00 - 0258..... R\$ 10.000,00

05.004.10.304.0022.3745.3190.13.00.00.00 - 0283..... R\$ 180.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....

.....R\$ 781.000,00

ANULA:

Secretaria Municipal de Educação.

07.004.12.361.0013.2321.3190.13.00.00.00 - 0450..... R\$ 156.000,00

07.004.12.365.0014.2330.3190.13.00.00.00 - 0453..... R\$20.500,00

07.004.12.365.0014.2331.3190.13.00.00.00 - 0456..... R\$280.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 456.500,00

ANULA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

08.002.04.122.0033.2341.3190.13.00.00.00 - 0479..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 30.000,00

TOTAL ANULADO.....R\$ 1.711.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 02 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal